



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de peças e a contratação de serviços especializados de mecânica para manutenção corretiva do motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar IWB 6575, código 2784, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e a execução dos serviços necessários para a recuperação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, conforme descrição, quantidades e valores abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	UND	REFORMA PARCIAL CABEÇOTE OM924 LA	3.459,00	3.459,00
2	01	PC	SCHADEK 20153 BOMBA D'AGUA MB OM904LA	897,50	897,50
3	01	PC	JOGO JUNTAS SUPERIOR	1.950,00	1.950,00
4	01	PC	EM8552 BORGWARNER POLIA VISCOSA MBB	1.129,30	1.129,30
5	01	PC	RESERVATORIO AGUA RADIADOR SAIDA POR BAIXO	432,50	432,50
6	01	PC	VALVULA TERMOSTATO	249,20	249,20
7	01	UND	PRODUTO LIMPEZA	450,00	450,00
8	01	UND	MAO DE OBRA	2.750,00	2.750,00
9	01	UND	REFORMA RADIADOR	1.650,00	1.650,00
10	04	UND	UNIDADE INJETORA OM924 REMAN BASE TROCA	1.239,00	4.956,00
11	01	UND	REPROGRAMAÇÃO ELETRONICA CENTRAL	2.950,00	2.950,00
12	01	UND	VALVULA ANTIRRETORNO 6 BAR	629,00	629,00
13	04	UND	REPARO TESTE E REGULAGEM INJETORES OM924	849,50	3.398,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.900,50

1.2 Valor total máximo aceito para a presente contratação: R\$ 24.900,50 (vinte e quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de manutenção corretiva no motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar IWB 6575, pertencente à frota do Município, o qual é utilizado diariamente na execução do serviço de transporte escolar.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Durante a utilização do veículo foram identificadas falhas mecânicas que comprometem o pleno funcionamento do motor, tornando necessária a substituição de componentes e a execução de serviços especializados de mecânica para a adequada recuperação do equipamento.

Ressalta-se que o referido veículo desempenha papel essencial no atendimento das rotas de transporte de estudantes da rede pública municipal, sendo indispensável para assegurar o deslocamento seguro e regular dos alunos até as unidades escolares. Dessa forma, a realização da manutenção mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo, garantindo a continuidade do serviço público e evitando prejuízos à comunidade escolar.

Ademais, a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal constitui medida essencial para a preservação do patrimônio público, contribuindo para a ampliação da vida útil dos veículos e para a redução de custos futuros decorrentes de eventuais agravamentos de falhas mecânicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo e que analisou as alternativas disponíveis no mercado, demonstrando a necessidade de realização de manutenção mecânica no motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar placa IWB 6575, pertencente à frota municipal, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida.

3.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço global, observadas as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção mecânica no motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar placa IWB 6575, pertencente à frota municipal, compreendendo o fornecimento de peças novas, originais ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

genuínas, compatíveis com o referido motor, bem como a execução dos serviços técnicos necessários para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

A execução do objeto deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada manutenção do veículo, incluindo o fornecimento das peças necessárias, a execução dos serviços de manutenção mecânica, a realização de testes de funcionamento e a devolução do veículo ao Município em plenas condições de uso.

A empresa contratada será responsável pela retirada do veículo nas dependências do Município e pela sua devolução após a conclusão dos serviços, arcando com todos os custos referentes ao deslocamento. Durante o período em que o veículo permanecer sob sua responsabilidade, a contratada deverá zelar pela sua integridade, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio público.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução. Antes da entrega do veículo, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o pleno funcionamento do motor e dos componentes envolvidos na manutenção realizada.

A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas. Caso seja identificado qualquer defeito relacionado aos serviços realizados ou às peças substituídas durante o período de garantia, a empresa deverá providenciar a correção do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

As peças substituídas deverão ser devolvidas à Administração Municipal no momento da entrega do veículo, para fins de conferência e controle.

A empresa contratada deverá ainda garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças substituídas, óleos, filtros e demais materiais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção o menor preço global, considerando o valor estimado da contratação e a viabilidade econômica da solução proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

A solução proposta busca restabelecer as condições adequadas de funcionamento do veículo, garantindo a continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos e ferramental adequados à execução dos serviços de manutenção mecânica, garantindo a correta desmontagem, avaliação técnica, substituição de componentes, montagem e testes necessários ao pleno funcionamento do motor.

5.2. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com o motor Mercedes-Benz OM 924, atendendo às especificações técnicas do fabricante e apresentando qualidade adequada para o perfeito funcionamento do veículo.

5.3. A execução do objeto deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada manutenção do motor do veículo, incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada, testes de funcionamento e demais procedimentos técnicos indispensáveis à recuperação do equipamento.

5.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da entrega do veículo, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as boas práticas da manutenção mecânica, bem como as recomendações e especificações técnicas do fabricante do motor.

5.6. A contratada será responsável pela integridade do veículo durante todo o período em que permanecer sob sua guarda, devendo responder por eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

5.7. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser concluídos e o veículo entregue em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução.

5.8. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional além do valor contratado, salvo mediante prévia autorização da Administração.

5.10. A contratada será responsável por todos os custos de deslocamento do veículo, incluindo a retirada nas dependências do Município e a posterior devolução após a conclusão dos serviços.

5.11. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio público.

5.12. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças substituídas, óleos, filtros e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que minimizem impactos ambientais.

5.13. As peças substituídas durante a execução dos serviços deverão ser entregues à Administração Municipal no momento da devolução do veículo, para fins de conferência e controle.

5.14. A Administração designará servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do objeto.

5.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da execução satisfatória dos serviços.

5.16. Antes da entrega do veículo ao Município, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o pleno funcionamento do motor e dos componentes envolvidos na manutenção realizada, garantindo que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Caso, após a entrega, seja identificado qualquer defeito relacionado aos serviços executados ou às peças substituídas, dentro do período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a correção do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.17. A contratação será realizada por meio de dispensa, com critério de julgamento por **PREÇO GLOBAL**.

5.18. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Bruna Zotti Prandi de Lima responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e pela adoção das providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

6.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Celso Antônio Cardoso, responsável pela fiscalização direta da execução dos serviços, acompanhamento da manutenção realizada no veículo, verificação da conformidade dos serviços executados, bem como pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

6.4. Compete ao fiscal do contrato comunicar ao gestor eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

6.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como permitir o acompanhamento da execução dos serviços sempre que solicitado pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços de manutenção deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, sendo de sua responsabilidade a retirada do veículo nas instalações do Município



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

e a posterior devolução após a conclusão dos serviços, arcando com todos os custos de deslocamento.

7.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução.

7.3. Antes da devolução do veículo à Administração Municipal, a contratada deverá realizar todos os testes necessários para verificar o pleno funcionamento do motor e dos componentes envolvidos na manutenção realizada, garantindo que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.

7.4. A entrega do veículo será considerada efetivada após a verificação das condições de funcionamento e a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram executados conforme as especificações estabelecidas.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços.

7.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada.

7.7. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, observadas as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, devendo a empresa interessada comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação vigente.

8.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos pesados ou motores diesel, podendo a Administração solicitar documentos ou informações que comprovem a aptidão da empresa para a execução dos serviços.

8.3. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências para



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a capacidade da contratada para a adequada execução do objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor total da contratação em R\$ 24.900,50 (vinte e quatro mil e novecentos reais e cinquenta centavos), conforme valores unitários constantes na tabela de itens deste Termo de Referência, correspondentes ao fornecimento das peças e à execução dos serviços de manutenção mecânica no motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar placa IWB 6575, pertencente à frota municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços de manutenção mecânica no motor Mercedes-Benz OM 924 do ônibus escolar placa IWB 6575, pertencente à frota municipal, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.2. Fornecer todas as peças necessárias à execução dos serviços, devendo estas ser novas, originais ou genuínas, compatíveis com o motor Mercedes-Benz OM 924 e atender às especificações técnicas do fabricante.

10.3. Disponibilizar toda a mão de obra especializada, bem como equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução completa e adequada dos serviços.

10.4. Realizar a retirada do veículo nas dependências do Município e a posterior devolução após a conclusão dos serviços, arcando com todos os custos referentes ao deslocamento.

10.5. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, devendo concluí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do início da execução.

10.6. Realizar todos os testes necessários de funcionamento antes da entrega do veículo à Administração, garantindo que o motor e os componentes envolvidos na manutenção estejam em plenas condições de uso.

10.7. Entregar o veículo ao Município em perfeito estado de funcionamento, apto para a execução das atividades de transporte escolar.

10.8. Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

10.9. Caso seja identificado qualquer defeito relacionado aos serviços executados ou às peças substituídas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.10. Responsabilizar-se pela integridade do veículo durante todo o período em que permanecer sob sua guarda, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio público.

10.11. Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as boas práticas da manutenção mecânica e com as recomendações técnicas do fabricante do motor.

10.12. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo óleos, filtros, peças e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

10.13. Devolver à Administração Municipal todas as peças substituídas durante a execução dos serviços, para fins de conferência e controle.

10.14. Manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.

10.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como permitir o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços pelo servidor designado como fiscal do contrato.

10.16. Cumprir integralmente todas as condições previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação pública.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de manutenção mecânica conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

11.2. Disponibilizar o veículo ônibus escolar placa IWB 6575 para a execução dos serviços contratados, bem como fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado diagnóstico e execução da manutenção.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.3. Designar servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a regularidade da prestação para fins de pagamento.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão sendo realizados de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização quando necessário.

11.6. Receber o veículo após a conclusão dos serviços, procedendo à verificação das condições de funcionamento e da conformidade da manutenção realizada.

11.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da execução satisfatória dos serviços.

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da legislação vigente.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Educação

6165 - Reduzido

33903919000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 16 de março de 2026.

Bruna Zotti Prandi de Lima
Secretário Municipal de Educação